



AGRUPAMENTO ESCOLAS DE ERMESINDE



## EXAMES NACIONAIS DO ENSINO SECUNDÁRIO – 2023

### NORMA 2

### INFORMAÇÕES SOBRE REALIZAÇÃO DOS EXAMES A FORNECER AOS ALUNOS

#### **Parágrafo 4 – MATERIAL ESPECÍFICO AUTORIZADO**

- Nas provas de equivalência à frequência dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos, as respostas são preferencialmente dadas no próprio enunciado da prova ou em modelo próprio da EMEC, de acordo com decisão da escola.
- As provas finais do 3.º ciclo do ensino básico e o exame final nacional do ensino secundário de PLNM (839) são realizados no próprio enunciado da prova.
- As folhas de prova a utilizar nos exames finais nacionais e nas provas de equivalência à frequência do ensino secundário são de modelo próprio da EMEC, sendo quadriculadas nas provas de Matemática A (635), Matemática B (735) e MACS (835)
- O papel de rascunho (formato A4) é fornecido pela escola devidamente carimbado, sendo datado e rubricado por um dos professores vigilantes. O papel de rascunho não pode ser entregue ao examinando antes da distribuição dos enunciados.
- Durante a realização das provas e exames os alunos apenas podem usar o material autorizado nas Informações-Prova da responsabilidade da escola - <https://novo.aeermesinde.net/wp/provas-de-equivalencia-a-frequencia/> - e do Instituto de Avaliação Educativa, I.P. (IAVE) - <https://iave.pt/provas-e-exames/informacoes/>
- Na prova final de ciclo da Matemática (92) e no exame final nacional de Economia A (712) não é permitida a utilização de calculadoras gráficas.
- Nos exames finais nacionais de Física e Química A (715), de Matemática A (635), Matemática B (735) e Matemática Aplicada às Ciências Sociais (835), os alunos deverão ser portadores de calculadoras gráficas com a funcionalidade de modo de exame. Só são autorizadas as calculadoras que respeitem as características técnicas previstas no ofício-circular 36520/2022/DGE-DSDC-DES.
- Só é permitido o uso de dicionários, nos termos definidos no artigo 32.º do Regulamento das Provas de Avaliação Externa e das Provas de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário.

### **Parágrafo 9 - APRESENTAÇÃO ÀS PROVAS DE EXAME**

- 30´antes da hora marcada para o seu início junto ao local de realização
- 25´antes da hora marcada para o seu início realiza-se a chamada
- os alunos que se apresentem após o início da prova não a podem realizar

### **Parágrafo 10 - IDENTIFICAÇÃO DOS ALUNOS**

- os alunos só podem prestar provas se forem portadores do seu Cartão do Cidadão ou documento que legalmente o substitua, desde que este apresente fotografia - não são aceites os recibos de entrega de pedidos de emissão ou revalidação de cartão de cidadão.
- os alunos nacionais ou estrangeiros que não disponham de cartão de cidadão emitido pelas autoridades portuguesas devem ser portadores do documento emitido pela escola com o número interno de identificação que lhes foi atribuído

### **Parágrafo 11 - PREENCHIMENTO DA FOLHA DE PROVA**

- não é permitido escrever nas folhas de resposta antes da distribuição dos enunciados, à exceção dos respetivos cabeçalhos
- nas provas de Desenho A (706) e de Geometria Descritiva (708), só pode ser resolvido um exercício em cada folha de prova, não podendo ser utilizado o verso da respetiva folha - serão distribuídas folhas de prova correspondentes ao número de itens da respetiva prova, tendo os alunos de preencher o cabeçalho de todas as folhas que lhes foram entregues

### **Parágrafo 12 - PREENCHIMENTO DO CABEÇALHO DA PROVA**

- no cabeçalho das folhas de resposta, só pode ser preenchido o que for estritamente pedido
- caso haja rasura no preenchimento dos referidos itens, a situação deverá ser claramente identificada no reverso da parte destacável do cabeçalho, apondo as assinaturas do aluno e de um professor vigilante

### **Parágrafo 13 - ADVERTÊNCIAS AOS ALUNOS**

- não é permitido escrever o nome em qualquer parte das folhas de resposta, para além do local próprio para o fazer na parte destacável do cabeçalho
- não é permitido escrever comentários despropositados ou descontextualizados, nem invocar matéria não lecionada ou outra particularidade da sua situação escolar

- só é permitido usar caneta / esferográfica de tinta azul ou preta indelével, para além do material específico autorizado para cada prova
- não é permitido utilizar fita ou tinta corretora para correção de qualquer resposta; em caso de engano, deve ser riscado o que não se quer que seja considerado como resposta
- não é permitida a partilha de material durante a realização da prova
- não é permitido escrever nas margens da prova nem nos campos destinados às cotações
- na prova final de Matemática (92) do ensino básico, só é permitido utilizar lápis nos itens para os quais está expressamente previsto na Informação-prova do IAVE; nos exames de Matemática A (635), Matemática B (735) e Matemática Aplicada às Ciências Sociais (835), a utilização do lápis só é permitida nos itens que envolvem construções que impliquem a utilização de material de desenho, devendo o resultado final ser apresentado a tinta
- as partes de prova realizadas a lápis, sem indicação expressa, não são consideradas para classificação
- só é permitida a expressão em língua portuguesa nas respostas às questões das provas, com a exceção das provas de língua estrangeira
- só é permitida a consulta de dicionários nos termos definidos no artigo 32.º do Regulamento das Provas de Avaliação Externa e de Equivalência à Frequência do Ensino Básico e do Ensino Secundário
- não é permitido abandonar a sala antes de terminar o tempo de prova
- não é permitida a ingestão de alimentos, à exceção de água, durante a realização das provas

#### **Parágrafo 18 - SUBSTITUIÇÃO DAS FOLHAS DE RESPOSTA**

- os alunos podem riscar respostas ou parte de respostas que não queiram ver consideradas na classificação, sem necessidade de substituição da folha de prova
- as folhas de prova não deverão ser, por princípio, substituídas
- no caso de ser necessário substituir alguma folha, a folha inutilizada deve ser recolhida pelos professores vigilantes

#### **Parágrafo 19 - DESISTÊNCIA DE REALIZAÇÃO DA PROVA**

- em caso de desistência, não deve ser escrita qualquer declaração de desistência
- o aluno em causa, não poderá abandonar a sala antes do final do tempo de duração da prova
- a prova é recolhida no final, junto com todas as outras, sendo enviada para o JNE para correção e classificação, ainda que tenha só os cabeçalhos preenchidos

### **Parágrafo 20 – ABANDONO NÃO AUTORIZADO DA SALA**

- se, apesar de advertido, algum aluno abandonar a sala antes do final do tempo regulamentar da prova, a prova é anulada pelo diretor, ficando em arquivo na escola, para eventuais averiguações
- serão tomadas as medidas adequadas para impedir a divulgação da prova, não se permitindo, nomeadamente, que o aluno leve consigo o enunciado, a folha de resposta e o papel de rascunho e assegurando-se que aquele, em caso algum, volte a entrar na sala da prova

### **Parágrafo 23 – IRREGULARIDADES E FRAUDES**

- na ocorrência de quaisquer irregularidades ou fraudes são aplicáveis os artigos n.ºs 33.º e 34.º do Regulamento das Provas de Avaliação Externa dos Ensinos Básico e Secundário.

### **Parágrafo 26 - PROVA ORAL DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS**

- os alunos devem apresentar-se 20´antes da hora marcada para o início da sessão junto da sala de espera
- os alunos aguardam na sala de espera que os chamem e os acompanhem até à sala de realização da prova